

GUIA DE BOAS PRÁTICAS DO AUTOCARAVANISMO

ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. A Autocaravana	3
3. Circulação e Espaços de Acolhimento	4
4. Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA)	6
4.1. Requisitos obrigatórios	
4.2. Outros elementos	
4.3. Localização	8
4.4. Especificidades técnicas e construtivas	
– Guia orientador para instalação de ASA	
4.5. Sustentabilidade	18
5. Plataforma <i>Outdoor Routes</i>	19
6. Life Campers	20
7. O selo Clean & Safe	21
8. Legislação Aplicável	22
9. Ficha Técnica	28





O autocaravanismo é um segmento do mercado turístico em franco crescimento em Portugal e na Europa, muito associado à crescente valorização, por parte dos turistas, das experiências de proximidade com os valores naturais e culturais dos destinos visitados.

O crescimento desta modalidade de turismo traz consigo evidentes vantagens, contribuindo positivamente para a dinamização das economias locais e para a redução da sazonalidade. Sendo uma modalidade com grande incidência na época baixa, embora também com expressão crescente na época estival, e que valoriza o consumo de produtos e da gastronomia local, acaba por gerar riqueza diretamente na restauração, no comércio e serviços dos locais visitados.

O autocaravanismo pode, também, representar um importante motor de desenvolvimento dos territórios do interior, onde, por vezes, surge como única alternativa de alojamento disponível, contribuindo para o processo de correção de assimetrias e de repovoamento de zonas onde existe enorme êxodo e crescente desertificação.

Percorrer Portugal em autocaravana é uma forma agradável de descobrir a surpreendente variedade de paisagens existentes no nosso país e de conhecer todo o território com mais liberdade e de uma forma segura.

Para usufruir em pleno desta modalidade é imprescindível respeitar a legislação aplicável e as regras vigentes em cada local, e respeitar o território e as populações dos locais visitados, sempre com base nos princípios da sustentabilidade social, ambiental e económica.



As autocaravanas são classificadas como veículos de passageiros para fins especiais, da categoria M1, construídos de modo a incluírem um espaço residencial.

São, portanto, veículos automóveis certificados para serem habitados, assumindo a dupla natureza de veículo automóvel e de habitáculo, essencialmente destinado à prática de uma atividade de lazer, que pode, nesta qualidade, estar sujeita a regras específicas, diferentes das aplicáveis aos veículos automóveis comuns.

Na verdade, além do espaço de habitáculo, as autocaravanas dispõem de várias comodidades que permitem a sua utilização como habitação temporária, sendo autónomas em eletricidade, aquecimento do habitáculo e das águas domésticas, refrigeração, WC e chuveiro, depósitos de água potável e para consumo doméstico, e depósitos para retenção de águas cinzentas (lavatórios, chuveiro e cozinha) e de águas negras (WC químicos – contentores amovíveis ou depósitos fixos chamados águas náuticas).

Estas comodidades são limitadas, sendo necessário o reabastecimento periódico, assim como o despejo regular de lixo (resíduos sólidos) e dos reservatórios de águas cinzentas e negras.

O gasto médio de água é variável de acordo com o número de ocupantes, o que obriga ao reabastecimento mais ou menos regular. Atualmente, a maioria das autocaravanas está equipada com painéis fotovoltaicos, baterias para armazenamento de energia e inversores que transformam a energia em corrente alterna, sendo possível o armazenamento de eletricidade mesmo quando a autocaravana está estacionada. Ainda assim, os painéis fotovoltaicos não funcionam durante a noite e a eletricidade armazenada nas baterias é finita, mantendo-se a necessidade de reabastecimento. O gás é, essencialmente, utilizado para permitir o

funcionamento do fogão e do frigorífico, e para aquecer o ambiente e a água do banho, sendo, igualmente, necessário o reabastecimento mais ou menos regular, consoante a sua utilização.

É, por outro lado, essencial assegurar o despejo de lixo e de WC químicos em locais próprios, de acordo com as boas práticas cívicas e ambientais.

O período médio de autonomia de uma autocaravana é de 3 ou 4 dias. A necessidade de reabastecimento e despejos, com maior ou menor regularidade, depende do número de ocupantes e do tipo de utilização das comodidades disponíveis.

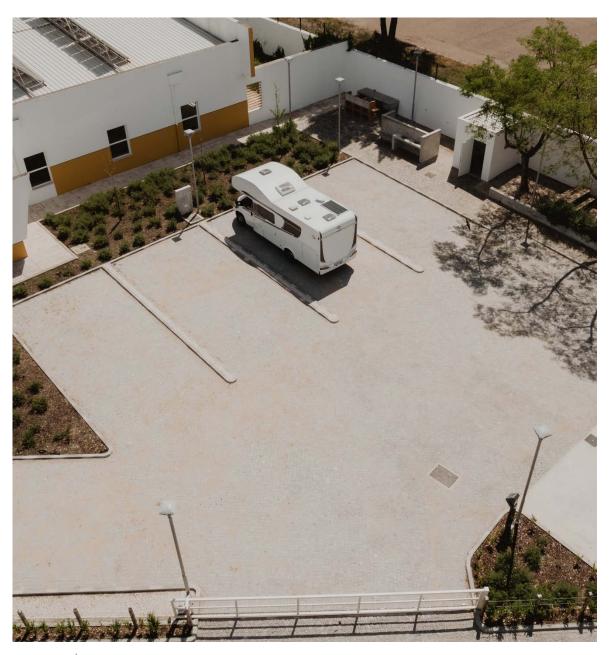


Imagem 1. Área de Serviço de Autocaravanas no Crato



CIRCULAÇÃO, ESTACIONAMENTO, APARCAMENTO E PERNOITA

As autocaravanas só podem circular, estacionar, aparcar e pernoitar nos locais destinados a esse efeito, devendo respeitar as leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, à segurança rodoviária, ao ordenamento e disciplina do trânsito, bem como às disposições legais e regulamentares referentes à ocupação do espaço público e à conservação e proteção da natureza e do meio ambiente.

Os conceitos de estacionamento, aparcamento e pernoita estão definidos no Código da Estrada nos termos seguintes:

- a) Estacionamento: a imobilização de um veículo, com ou sem ocupantes, que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;
- b) Aparcamento: estacionamento do veículo com ocupação de espaço superior ao do seu perímetro (o que acontece, nomeadamente, quando se: i) arreia os estabilizadores e coloca calços; ii) abre janelas laterais de caravanas ou autocaravanas; iii) despeja depósitos de águas residuais; iv) coloca degrau de acesso; v) coloca no pavimento material de campismo como mesas ou cadeiras; vi) monta equipamentos de lazer; vii) estende roupa; viii) realiza fogueiras; ix) confeciona ou toma refeições);
- c) Pernoita: estacionamento com ocupantes entre as 21:00 horas de um dia e as 7:00 horas do dia seguinte.

As autocaravanas só podem aparcar e/ou pernoitar, nos termos da legislação vigente:

_Nos **Parques de Campismo e de Caravanismo** (empreendimentos turísticos destinados ao alojamento de campistas, caravanistas e autocaravanistas);

_Nas **Áreas de Serviço para Autocaravanas** (espaços sinalizados, fora dos parques de campismo e caravanismo, que integrem uma ou mais estações de serviço, destinados exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas);

_Nos locais autorizados para a prática de acampamento ocasional por licença camarária e devidamente assinalados para o efeito;

_Noutros locais autorizados, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 50º-A do Código da Estrada.

Sempre que se pretenda ficar mais tempo ou ter acesso a uma oferta complementar de serviços turísticos e outras comodidades, deve optar-se por ficar em parques de campismo e de caravanismo que acolham autocaravanas.

Nas Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) é possível estacionar, pernoitar, reabastecer e efetuar despejos, sendo variável e não obrigatória a oferta de comodidades e serviços adicionais.

A circulação, o estacionamento, o aparcamento e a pernoita de autocaravanas devem respeitar as normas aplicáveis, nomeadamente, as previstas:

_No Código da Estrada;

_Nos regulamentos municipais.

A circulação, o estacionamento, aparcamento e pernoita fora dos locais destinados ao efeito constituem contraordenações puníveis nos termos da legislação aplicável.

Quando circulam, os autocaravanistas devem manter bem fechadas as válvulas de descarga dos veículos, de forma a evitar qualquer tipo de derrame durante a viagem, e devem planear as paragens necessárias para despejos e abastecimento nos locais adequados.

Quando utilizam estacionamento público, os autocaravanistas devem ter a preocupação de preservar a visibilidade de monumentos, igrejas ou outros espaços nobres, e evitar as grandes concentrações de autocaravanas.



Imagem 2. Área de Serviço de Autocaravanas em Barragem de Póvoas e Meada (Nisa)



Imagem 3. Área de Serviço de Autocaravanas em Almodôvar



Para apoiar o autocaravanista durante a sua viagem, existem Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) espalhadas por todo o país, que estão dotadas com zona de pernoita e estações de serviço com pontos de abastecimento de água potável e locais para despejo de águas residuais e de WC químicos, bem como de resíduos sólidos, podendo existir, ou não, outros serviços ou comodidades.

Estas infraestruturas devem assumir três características essenciais: simplicidade, funcionalidade e segurança.

4.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

As Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) não integradas em Parques de Campismo devem cumprir os seguintes requisitos:

_Fácil acesso à via pública;

_Vedação do terreno com portões de entrada e saída (rede, muro ou vedação simples que delimita o espaço, com portão, pórtico ou cancela que permita controlar entradas e saídas e previna a entrada de pessoas com intuitos ilegais; de igual forma, a topografia do terreno e os desníveis existentes, com terrenos adjacentes podem assegurar uma função balizadora do recinto relativamente ao exterior);

_Receção presencial ou automática disponível 24 horas por dia. A receção deve assegurar:

- o acesso ao espaço 24h por dia;
- o registo de entradas e de saídas;
- informações respeitantes ao funcionamento da ASA, serviços disponíveis, normas de funcionamento, número de contacto (comunicação de avarias em caso de necessidade), moradas e números de contacto do centro de saúde, do hospital e da farmácia mais próximos;

_Estação(ões) de serviço (ESA) na proporção de uma para cada 30 lugares de autocaravanas, localizada(s) em zona de fácil acessibilidade, revestidas com materiais impermeabilizados e dotadas de equipamento próprio para:

- escoamento de águas residuais (com ligação à rede de saneamento básico);
- esvaziamento de WC químico e lavagem e despejo de cassetes sanitárias;
- abastecimento de água potável;
- despejo de resíduos sólidos urbanos (ecoponto ou, no mínimo, caixote de lixo comum);

_Rede de energia elétrica;

_Condições gerais de instalação com vias adequadas à circulação interna e requisitos para proteção de incêndios e para segurança dos utentes;

_Regulamento interno, incluindo normas de funcionamento da ASA, deveres dos autocaravanistas e motivos para recusa de permanência.

4.2 OUTROS ELEMENTOS

É aconselhável que a área de serviço disponha, ainda, de painéis informativos em, pelo menos, dois idiomas (português e inglês), sem prejuízo da vantagem comercial em acrescentar outros idiomas, incluindo, nomeadamente:

_Mapa da área / cidade, vila, aldeia ou lugar;

_Identificação dos **pontos de interesse turístico** (museus, monumentos, centro histórico, património arquitetónico e natural, percursos pedestres ou cicláveis, trilhos

	para caminhadas, espaços de lazer como parque infantil, piscina, praia, cinema, teatro, etc.);	
	_Identificação de locais de interesse comercial (restauração, mercados, mercearias, papelarias, venda de produtos regionais, etc.);	
	_Informação sobre transportes disponíveis e locais de aluguer de bicicletas;	
	_Números de contacto dos bombeiros , da esquadra de polícia e de serviço de táxis na proximidade;	
	_Pontos de troca de garrafas de gás;	
Outros elementos valorizadores da infraestrutura:		
	_Energia elétrica para carregamento de baterias das autocaravanas (sugerem-se torres/pilaretes com 4, 6 ou 8 pontos de ligação, limitados a 6 amperes, para impedir consumos excessivos);	
	_lluminação noturna de presença (evitar luzes demasiado fortes);	
	_Zona de convívio coberta (pérgula, telheiros, telas de ensombramento);	
	_Zona de lavagem de loiça, preferencialmente, com um ponto de água quente (por exemplo, com recursos a painéis solares para aquecimento da água);	
	_Rede WiFi (atualmente a conexão com a Internet desempenha um papel crucial na satisfação do turista; em áreas rurais com problemas de conexão, recomendam-se soluções alternativas via rádio ou satélite).	

4.3 LOCALIZAÇÃO

A seleção do local para instalação de uma ASA é importante e deve ter em conta as disponibilidades e necessidades estratégicas da região, assim como as necessidades e os interesses dos autocaravanistas.

O autocaravanista é um turista que valoriza o contacto com a cultura local, os produtos e a gastronomia locais, a segurança, a disponibilidade e simpatia no atendimento, e a disponibilidade de redes WiFi.

A seleção do local para instalação de uma ASA deve ter em conta o seguinte:

_Localização tranquila e segura (segurança real e aparente);
_Interesse paisagístico da envolvente (um local aprazível com uma boa envolvência convida a ficar, promove melhor a região e permite rentabilizar o investimento);
_Proximidade de atrações turísticas / possível networking com atrações turísticas;
_Proximidade de restaurantes e locais de comércio / compras;
_Conexão com transporte público local;
_Existência de ciclovias, que façam ligação entre a ASA e as principais localidades existentes;
_Nas pequenas localidades, a existência de proximidade ao centro urbano, permitindo a deslocação a pé aos principais pontos de interesse e comércio locais;
_Nos grandes centros urbanos, a opção por locais periféricos, mas bem servidos de transportes públicos, evitando o trânsito do centro citadino e assegurando a facilidade de deslocação dos autocaravanistas aos principais pontos de interesse da cidade;
_Proximidade ao litoral ou existência de transporte regular para praias nas regiões costeiras;

Proximidade às comunidades rurais.

Para a instalação de uma ASA aconselha-se, ainda, a preferência por:

_Zonas planas (declive até 6%);

_Locais já procurados por autocaravanistas;

_Recuperação ou adaptação/valorização de equipamentos e infraestruturas já existentes (campos de futebol, parques de estacionamento, recintos de feiras, etc.).

4.4. ESPECIFICIDADES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS – GUIA ORIENTADOR E RECOMENDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE ASA

| Paisagismo

_Deve prever plano de integração paisagística que incorpore, preferencialmente, e quando adequado, a instalação de uma orla arbóreo-arbustiva que estabeleça um diálogo com a paisagem envolvente, com recurso a espécies autóctones de baixo custo de manutenção, assegurando o conforto bioclimático dos utentes e a valorização da qualidade estética dos locais;

_Deve incluir projeto de drenagem e escoamento das águas pluviais que garanta o rápido escoamento e a secagem dos pavimentos da ASA (zonas de aparcamento, zonas de circulação e envolvente à ESA);

_Deve incluir projeto de rede de rega que privilegie sistemas de eficiência hídrica, por exemplo: sistema gota-a-gota, programadores com sensores de chuva e sistemas automáticos com controlo remoto;

_Pode ainda, eventualmente, incluir mobiliário urbano diverso, como: bancos, mesas de "picnic", suportes de estacionamento para bicicletas, grelhadores, estendais, etc. E também, se a área disponível o permitir, algumas zonas com espaços de jogo e recreio (por exemplo: equipamento infantil, circuitos de manutenção e equipamento fitness);

_Para este mobiliário urbano de apoio devem privilegiar-se modelos ou soluções sustentáveis do ponto de vista ambiental, utilizando, por exemplo, materiais reciclados ou materiais certificados (certificação ambiental);

_No caso de se preverem grelhadores, estes devem apresentar um perímetro livre com uma largura livre não inferior a 2 m à sua volta, e uma distância não inferior a 5 m de zonas com vegetação densa (árvores e sebes arbustivas).

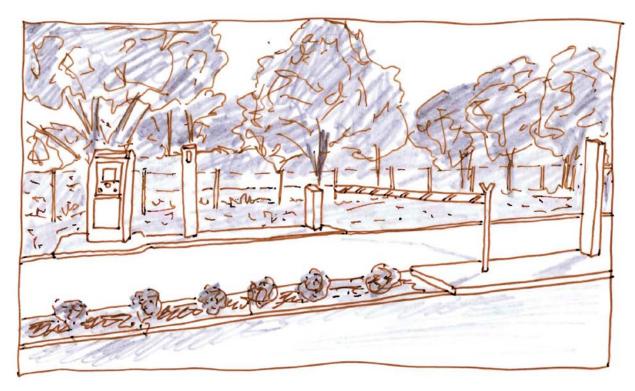


Figura 1. Entrada de uma Área de Serviço para Autocaravanas (ASA)

| Espaços de aparcamento

_Devem ter uma área mínima de 50m2, sendo a área de referência aconselhável de 60m2, em formato retangular, com comprimento mínimo de 6 m (ter em consideração que existem autocaravanas com comprimento superior a 8 m);

_Podem ter disposição oblíqua ou perpendicular face ao eixo da via de circulação, sendo aconselhável a disposição oblíqua;

_Nas zonas de acesso aos espaços de aparcamento dispostos perpendicularmente (90º) ao eixo da via, a faixa de circulação deve ter uma largura mínima de 5 m;

A faixa de separação entre os espaços de aparcamento deve ter uma largura mínima de 2 m, garantindo que os veículos distem 3 m entre si, cumprindo a legislação de segurança contra incêndios;

As faixas de separação podem ser ajardinadas com sebes vivas, preferencialmente com espécies arbóreas e arbustivas resistentes ao fogo (por ex. Castanea sativa, Betula pendula, Quercus sp., Cupressus sp., Ceratonia síliqua, Arbutus unedo, Rosmarinus officinalis, Cistus sp., Juniperus sp., etc.). Contudo, a escolha das espécies deve ter em conta as características edafoclimáticas de cada região.

| Estação de Serviço (ESA)

_Deve situar-se em zona de fácil acesso, perto da entrada da ASA, permitindo a rápida utilização às autocaravanas que apenas pretendam abastecer e efetuar despejos, sem pernoitar;

_Deve ser instalada, preferencialmente, em locais adequados face aos ventos predominantes do local, evitando a propagação de maus odores;

_Sempre que possível, deve ser instalada paralelamente ao eixo da via de circulação evitando manobras, e dispor de entrada e de saída não coincidentes, evitando a necessidade de inversão de sentido e de marcha atrás;

Deve ser estabelecido um comprimento compatível com a tipologia de autocaravanas a que se destina a ASA. O usual corresponde a cerca de 8mX4m (largura mínima 3,50m);

Devem ser asseguradas as inclinações necessárias ao rápido escoamento das águas;

O seu pavimento deve ser impermeável, em material não deformável e antiderrapante, de fácil manutenção, evitando a fixação de resíduos e incrustações;

_A caleira de escoamento das águas cinzentas deve ter as seguintes características:

- conexão à rede de esgotos cumprindo os requisitos legais;
- disposição transversal ou longitudinal, variando a inclinação em cada um dos casos (na disposição transversal, podendo ser necessária a instalação de duas unidades, devidamente afastadas, de modo a admitir autocaravanas de diversos comprimentos);
- pavimento inclinado com pendente dirigida para a caleira, facilitando a escorrência das águas;
- proteção por grelha metálica sumidouro, de fácil limpeza (aconselhado o modelo articulado antirroubo em ferro fundido - norma EN 124, ou em aço galvanizado amovível); os orifícios da grelha não devem ser demasiado apertados, para evitar a retenção de resíduos;

_O local de despejo das águas negras deve ter as seguintes características:

- as condições de despejo das cassetes do WC químico devem garantir o seu adequado tratamento em conformidade com a rede de saneamento existente;
- deve ser assegurada uma boa drenagem e descarga de água através de pedal ou botão de pressão para assegurar a manutenção do local em boas condições de limpeza;
- é desaconselhado o uso de grelhas de retenção;
- é aconselhado o uso de tampa articulada, com mecanismos de abertura fácil através de pedal (por exemplo), com limitador, evitando que fique descoberta após a operação;
- em local contíguo à pia de despejos deve existir uma caixa para descarga direta de sanitas náuticas, com dimensão aconselhável de 60cmx60cm, abertura ao nível do pavimento e tampa de abertura fácil e higiénica (através de sistema de pega sem contacto com detritos), e com sistema de descarga de água semiautomático, de preferência acionado por pedal;

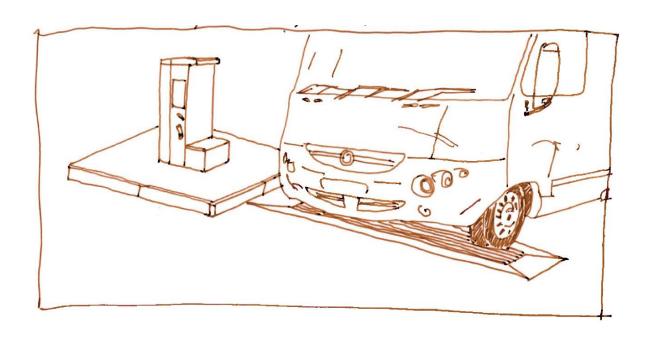
_Os locais para escoamento e despejo das águas cinzentas e negras devem dispor de pontos de água não potável, servidos por mangueira (cor amarela) ou torneiras dedicadas, devidamente identificados, sendo desaconselhados acessórios que potenciem o aumento de pressão e aconselhados os dispositivos de redução de caudal;

_Deve existir outra tomada de água, suficientemente afastada, dedicada ao abastecimento de água potável, devidamente identificada, e com recurso a mangueira de cor azul;

_Em caso de existência de sistema de fossa sética, devem ser construídas duas câmaras independentes, com distinção de processos de digestão de águas sabonetadas e águas residuais;

_Aconselha-se a criação de espaços de circulação pedonal em torno da plataforma onde é realizada a manutenção, com as seguintes características:

- sobrelevados face à plataforma, visto tratar-se de uma zona húmida potencialmente contaminável;
- larguras mínimas com base nos princípios de acessibilidade a utentes com mobilidade condicionada;
- comprimento igual ao da plataforma de manutenção;
- revestimento antiderrapante;
- pode ainda ser considerada uma cortina vegetal (por ex. sebe arbórea ou arbustiva) ou qualquer outra barreira com o objetivo de mitigar o impacto visual.



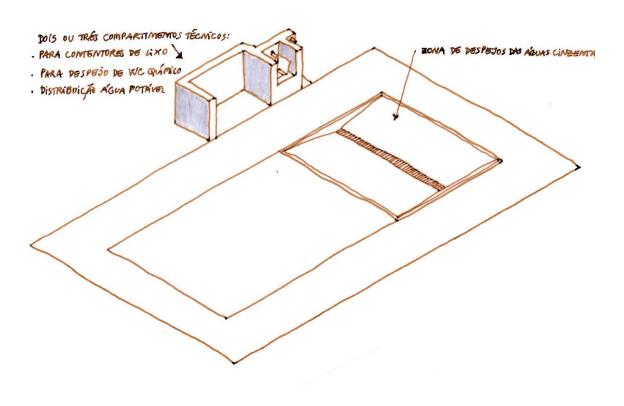


Figura 2 e 3. Estação de Serviço para Autocaravanas (ESA)

| Pavimentos

_Soluções de piso permeável ou semipermeável, devendo a utilização de piso impermeável ser reduzida ao estritamente necessário para o funcionamento da ESA;

_Os pavimentos em geral devem permitir a permeabilização e drenagem de águas pluviais, respeitando quanto possível a condição natural do terreno; devem ser resistentes, regulares, contínuos, antiderrapantes, sem ressaltos entre as juntas e lancis;

_Devem ser privilegiados os materiais predominantes da região e que não exijam manutenção complexa ou frequente;

_Em caso de manutenção não natural, devem ser utilizados materiais com resistência adequada, sobretudo em zonas de maior descarga, como entradas e saídas, curvas, rampas, estacionamento e ESA.

| Abastecimento de água

_A ASA deve dispor de rede de água potável, devidamente identificada, garantindo o correto abastecimento de todos os dispositivos de lavagem;

_Caso a ASA disponha de água não potável, esta deve circular em sistema autónomo do da água potável e estar devidamente identificado.

| Saneamento

_A ASA deve possuir rede de saneamento com ligação à rede municipal, ou, caso não exista essa possibilidade, um sistema autónomo de saneamento que cumpra a legislação em vigor (devendo ser consultados os regulamentos e normas municipais e/ou, nalguns casos, as normas da Agência Portuguesa do Ambiente). Ver capítulo da ESA;

_O projeto desta rede de saneamento deve incluir soluções sustentáveis do ponto de vista ambiental.

| Rede de energia elétrica

_Deve ser assegurado:

- fornecimento de energia elétrica, de acordo com o "Regulamento de Segurança de Instalações Elétricas em Parques de Campismo e Marinas";
- sistema de iluminação pública de presença e/ou emergência nas vias de circulação e pontos notáveis como receção (caso exista) e ESA, privilegiando tecnologias de eficiência energética, como equipamentos luminárias LED, ou painéis fotovoltaicos;
- sistema de iluminação pública junto aos espaços de aparcamento, podendo tirar partido dos corredores de segurança que beneficiem grupos de duas unidades;
- instalação elétrica integrada no plano de emergência.

_As caixas de tomadas para fornecimento de energia elétrica às autocaravanas devem estar devidamente distribuídas e cumprir os requisitos regulamentares aplicáveis;

_A rede de iluminação pública deve, sobretudo, beneficiar locais estratégicos ou de maior risco como entradas, saídas, painéis informativos, esquinas, escadas, desníveis e outros possíveis obstáculos existentes nas estações de serviço;

_A rede de iluminação deve privilegiar equipamentos energeticamente eficientes e sistemas que mitiguem o consumo, como interruptores acionáveis por deteção de movimento.

| Tecnologia de acesso

O software deve estar associado ao módulo de reservas e pagamento do parking;

_O hardware deve estar associado à entrada e saída das viaturas (pilar em inox para a instalação do leitor/intercomunicador, leitor de código de barras, barreiras BTF, vídeo porteiro, controlador *ethernet*, router GSM, painel informativo de lugares disponíveis com interface *ethernet*);

O dispositivo de autoatendimento deve ter terminal de pagamento automático para acesso às funcionalidades da ESA.

| Acessibilidade

_Deve ser assegurada a acessibilidade a todos os espaços e equipamentos da ASA (equipamentos e percursos acessíveis). Sempre que possível devem evitar-se ressaltos de soleira ou de lancil; as mudanças de nível com altura superior a 0,005m ou inferior a 0,02m devem ter tratamento do bordo boleado ou chanfrado;

Os materiais a utilizar devem ter em conta as sugestões elencadas nos subcapítulos de "Paisagismo" e de "Pavimentos", e recorrer, sempre que possível, a soluções ambientalmente sustentáveis e certificadas:

Caso se prevejam instalações sanitárias ou outros equipamentos, devem cumprir-se as normas e regulamentos aplicáveis em vigor;

_Como complemento deve consultar-se a legislação em vigor sobre acessibilidades.

| Segurança contra incêndios

_Deve efetuar-se o Plano de Emergência e Prevenção contra Incêndios, devidamente adaptado a cada situação e dimensão da ASA, prevendo todos os aspetos da legislação em vigor para espaços exteriores;

_Deve ser elaborada a Planta de Emergência e instalados meios de primeira intervenção contra riscos de incêndio - sinalização de caminhos de evacuação, caso sejam necessários, dada a dimensão e configuração da ASA; pictogramas de sinalização em altura adequada (mínimo 1,2m); e extintores de pó químico de 6 litros (fogo de classes A, B e C).

| Resíduos sólidos urbanos (RSU)

_Deve ser prevista a instalação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos em quantidade adequada à dimensão e capacidade da ASA, preferencialmente de recolha seletiva, com ecopontos para vidro, papel e embalagens, e para lixo indiferenciado e/ou orgânico;

_Caso não exista na proximidade da ASA e tendo em conta a sua dimensão, a recolha seletiva pode ser completada com oleão (contentor de óleo alimentar usado), pilhão (contentor de pilhas usadas) e, sempre que se justifique, compustor.

4.5 SUSTENTABILIDADE

As entidades gestoras da ASA devem privilegiar as seguintes condições de sustentabilidade ambiental:

- a) Adoção e implementação de práticas que promovam o consumo eficiente de água;
- b) Adoção e implementação de práticas que promovam o consumo eficiente de energia;
- c) Disponibilização de equipamentos e adoção de procedimentos para a separação de resíduos sólidos urbanos;
- d) Adoção e implementação de uma política de informação sobre práticas de turismo sustentável por parte dos utentes;
- e) Adoção e implementação da utilização de detergentes e outros produtos de limpeza biodegradáveis;
- f) Utilização de materiais de construção tradicionais da região, garantindo a integração harmoniosa da infraestrutura na envolvente:
- g) Opção preferencial pela recuperação de infraestruturas e equipamentos já existentes para instalação da ASA;
- h) Desenvolvimento de áreas ajardinadas, privilegiando as espécies autóctones e resistentes ao fogo, com aplicação de sistema de rega automatizado, que fomente o crescimento das plantas nos primeiros anos;
- i) Garantia de formação aos colaboradores (quando existam) sobre boas práticas ambientais;

Certificação ambiental ou selo de qualidade ambiental atribuído por entidade nacional ou internacional, se existentes.

PLATAFORMA OUTDOOR ROUTES

A criação de uma rede nacional de Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) assegura a existência de uma rede de oferta qualificada de espaços destinados a autocaravanas com o objetivo de manter o equilíbrio entre a atividade turística e o ambiente, saúde pública, território e populações.

A disponibilização de informação sobre a oferta de espaços disponível em Portugal é importante para efeitos de divulgação, promoção e comercialização, nacional e internacional, do país enquanto destino de autocaravanismo.

Nesse sentido, foi estabelecida uma parceria com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal com vista à divulgação e promoção da rede de oferta nacional na plataforma digital *Outdoor Routes*, disponível em https://outdoor-routes.pt/service-areas/, onde é possível consultar a informação sobre a localização e serviços disponibilizados em cada ASA registada, monitorizar a respetiva ocupação e efetuar reservas online. O registo de ASA nesta plataforma é, nessa medida, recomendado.



Imagem 4. Área de Serviço de Autocaravanas em Aldeia da Luz (Mourão)



LIFE CAMPERS – BOAS PRÁTICAS DA MODALIDADE

Para o desenvolvimento sustentável do turismo itinerante em autocaravana, são essenciais a consciência cívica e a adoção das boas práticas da modalidade por parte dos autocaravanistas, assegurando o respeito pelo território e pelas comunidades dos locais visitados, e evitando a perturbação do seu quotidiano ou o despejo de vestígios indesejáveis na passagem por estes locais.

O Turismo de Portugal desenvolveu o conceito "Life Campers" destinado a suportar ações de sensibilização dirigidas a autocaravanistas, alertando para a necessidade de serem respeitados o território, o ambiente e as populações dos locais visitados, de serem utilizados os locais adequados para estacionamento, aparcamento e pernoita, bem como de serem adotadas as boas práticas da modalidade.

As mensagens chave neste contexto:

✓ Respeitar o TERRITÓRIO

Circular, estacionar e pernoitar nos locais destinados ao efeito.

✓ Proteger a SAÚDE PÚBLICA

Procurar os locais adequados para a manutenção e limpeza da sua autocaravana.

✓ Preservar o AMBIENTE e a NATUREZA

Desfrutar de toda a beleza de Portugal.

✓ Valorizar as POPULAÇÕES e locais de visita



O selo *Clean & Safe* foi criado em 2020 pelo Turismo de Portugal visando reconhecer os estabelecimentos e atividades que assumissem o compromisso de cumprir as recomendações emitidas pela Autoridade Turística Nacional, em articulação com as orientações da Direção-Geral da Saúde, para reduzir riscos de contaminação pela COVID-19.

A versão 2022-2024 do selo *Clean & Safe* mantém o enfoque na componente sanitária, mas alarga o âmbito deste Selo a outras eventuais situações de saúde pública e a uma dimensão de segurança transversal dos turistas, associada a possíveis vulnerabilidades e riscos inerentes às várias experiências que desenvolvem no território nacional.

| Objetivos

Pretende-se que o selo *Clean & Safe* funcione como um instrumento de apoio às empresas para a gestão de crises, capacitando-as para a implementação de Planos de Ação, através de formação gratuita e disponibilização de minutas destes planos nas seguintes áreas:

- Saúde pandemias (COVID-19 e outras), ondas de calor;
- Fenómenos extremos e riscos coletivos incêndios rurais, sismos e tsunamis, inundações;
- Constrangimentos internacionais cibersegurança e crise de refugiados.

O selo pode ser encontrado em:

- Áreas de Serviço para Autocaravanas;
- Parques de Campismo e de Caravanismo;
- Empresas de Aluguer de Autocaravanas.

A adesão ao selo implica o cumprimento dos requisitos de mitigação e de emergência relativos ao contágio pela COVID-19, atualizados em função da evolução da pandemia. E implica também o compromisso em atuar como agente de segurança e saúde pública, tendo em vista o bem-estar dos seus colaboradores e clientes, nas situações de crise consideradas no âmbito do Selo Clean & Safe 2022-2024.



Imagem 3. Selo Clean & Safe



As autocaravanas são classificadas como veículos de passageiros para fins especiais, da categoria M1, construídos de modo a incluírem um espaço residencial (ponto 5.1 da parte A do anexo II do **Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março**).

O **Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de agosto**, alterado em 2015 e em 2018, estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade de aluguer de veículos de passageiros sem condutor, também designada por atividade de rent-a-car, bem como o aluguer de curta duração de veículos de passageiros sem condutor, com e sem motor, também designado por atividade de *sharing*, diploma a que está sujeita a atividade de aluguer de autocaravanas sem condutor.

O regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 39/2008**, **de 7 de março**, na sua redação atual, qualifica expressamente os parques de campismo e de caravanismo como empreendimentos turísticos (alínea g) do n.º 1 do artigo 4º) e define-os como *«os empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo.» (artigo 19º).*

As Áreas de Serviço para Autocaravanas não são, enquanto tal, empreendimentos turísticos, embora possam ser parte integrante destes, podendo existir fora dos parques de campismo e de caravanismo nos termos previstos na **Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro**, que as define como «espaços sinalizados que integrem uma ou mais estações de serviço, equipadas nos termos do artigo 27.º, destinados exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas» e estabelece os requisitos obrigatórios destas infraestruturas (artigo 29º).

As autocaravanas podem ainda aparcar e pernoitar em locais autorizados para a prática de acampamento ocasional por licença camarária e devidamente assinalados para o efeito, nos termos previstos no artigo 18º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

A circulação e o estacionamento por autocaravanas devem respeitar as normas aplicáveis, nomeadamente, as previstas:

_No Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 66/2021, de 24 de agosto;

_Nos regulamentos municipais.

Nos termos do disposto nos artigos 49º, 50º e 50º-A do Código da Estrada, são proibidos o estacionamento, o aparcamento e a pernoita de autocaravanas ou similares nas áreas da Rede Natura 2000, áreas de paisagem protegida e zonas abarcadas pelos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, fora dos locais autorizados para o efeito.

No restante território e na ausência de regulamento municipal para a atividade, é permitida a pernoita de autocaravanas homologadas pelo IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, por um período máximo de 48 horas no mesmo município, salvo nos locais expressamente autorizados para o efeito, para os quais não se estabelece qualquer limite de pernoitas.

O estacionamento de autocaravanas ou similares, nas mesmas condições que os demais veículos, deve respeitar, cumulativamente, as disposições dos regulamentos municipais de estacionamento e trânsito e as seguintes proibições:

- a) A prática de campismo e quaisquer outras atividades a ela associadas na via e espaço público;
- b) Despejo de resíduos orgânicos e águas, fora dos sistemas de disposição final previstos para o efeito na legislação especifica aplicável;
- c) Ocupação da via e espaço público superior ao perímetro da autocaravana

Importa, finalmente, referir, que a elaboração, aprovação e publicação de regulamentos municipais específicos para a atividade do autocaravanismo, a disponibilização de adequada informação e sinalização dirigidas aos autocaravanistas, são contributos essenciais para a promoção de práticas da modalidade mais responsáveis e sustentáveis.

FICHA TÉCNICA

| TÍTULO

Guia de Boas Práticas do Autocaravanismo

| PRODUÇÃO

Turismo de Portugal, I.P.

| COORDENAÇÃO

Direção de Valorização da Oferta, Turismo de Portugal, I.P.

| AUTOR

Turismo de Portugal, I.P.

| CRÉDITO DE IMAGENS

ERT ALENTEJO E RIBATEJO

Carvalhal, Portugal (capa)

Crato, Portugal (imagem 1, pág. 5)

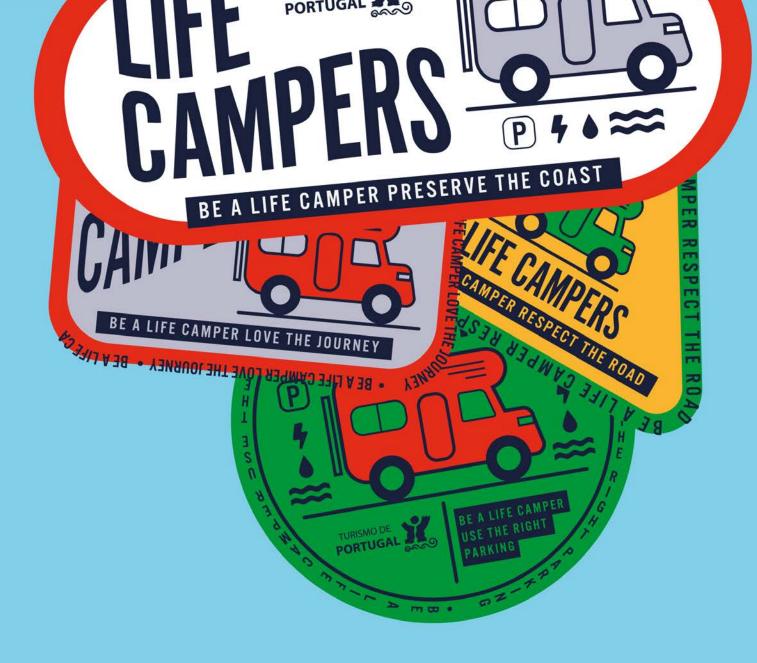
Barragem de Póvoas e Meada, Portugal (imagem 2, pág.8)

Almodôvar, Portugal (imagem 3, pág.8)

Aldeia da Luz, Portugal (imagem 4, pág.23)

RITA PACHECO

(Direção de Valorização da Oferta, Turismo de Portugal, I.P.







GUIA DE BOAS PRÁTICAS DO AUTOCARAVANISMO